

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.



O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.589/0001-29, representada por seu Secretário, **Jaime Elias Verruck**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2026, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2026

Categorias de Indicadores	Meta
Volume anual de atração de investimentos privados no MS	R\$ 10 bilhões
Volume contratado de FCO	R\$ 3,1 bilhões
Quantidade de produtores fornecedores do PAA	1.100
Participação da energia elétrica limpa sobre o total de energia elétrica produzida	94%
Volume de recursos do PSA	R\$ 10 milhões
Taxa de desocupação	<4%
Percentual de crescimento da força de trabalho formal no Estado por ano	>3%

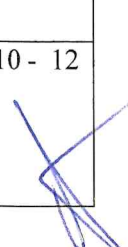
CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2026



Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
2216 - Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável	P1 – MS Trifásico	E1. Rede Trifásica Implantada - Fase 1	2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12
	P2 – Política de Desenvolvimento da Horticultura	E1. Plano Estadual de Horticultura	2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12
	P3 – PDAGRO - Programa de incentivo à diversificação da produção agrícola	E1. Implantação e operacionalização dos critérios de sustentabilidade no sistema PDAGRO	2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12
	P4 – MS IRRIGA - Programa Estadual de Irrigação	E1. Mapeamento detalhado de áreas irrigadas e métodos de irrigação no estado de MS pelo SIGA+ IRRIGAÇÃO. E2. Apoiar o desenvolvimento de um projeto de modelagem numérico do tempo e construção de cenários de riscos climáticos para a gestão dos recursos hídricos.	2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12
	P5 – MS SUSTENTÁVEL - Certificação, monitoramento e rastreabilidade da cadeia Soja e Milho	E1. Implementar a certificação, monitoramento e rastreabilidade da produção de soja e milho em propriedades rurais.	2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12
	P6 – Programa de Competitividade Empresarial	E1. Ampliar a cobertura da Lei da Liberdade Econômica nos municípios E2. Implantar Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte E3. Promover Caravana de Crédito para as Micro e Pequenas Empresas	2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12
	P7 – Sistematização do Programa Peixe Vida	E1. Sistema informatizado	2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12
	P8 – PROLEITE Programa Extra Leite	E1. Sistema informatizado do Programa Extra Leite	2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12



- 15 - 16 -



2230 - Programa Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas	P25 – Política de Pagamento Por Serviços Ambientais / PSA Bioma Pantanal – 2ª Chamada PSA Conservação	E1 - Realização da 2ª Chamada; E2 - Pagamento do 2º Ciclo.	6 - 7 - 11 - 12 - 13 - 15 - 17
	P26 – Universalização do Roadmap Climático no MS	E1. Elaborar em 30 municípios (Etapa 1) os Planos Municipais de Mitigação e Adaptação Climáticas. E2. Disponibilizar o dashboard do Roadmap de forma online.	6 - 7 - 11 - 12 - 13 - 15 - 17
	P27 – Plano Estadual de Transição Energética	E1. Elaboração do Plano Estadual de Transição Energética (PETE) – Fase 1	6 - 7 - 11 - 12 - 13 - 15 - 17
	P28 – Atualização normativa do licenciamento ambiental	E1. Elaboração de normativo estadual de licenciamento ambiental E2. Minuta de código ambiental estadual .	6 - 7 - 11 - 12 - 13 - 15 - 17
2231 - Programa Estadual de Fortalecimento da Agricultura Familiar e pequena produção	P29 – Centrais de comercialização da Agricultura Familiar	E1. Implantação de Central de Comercialização da Agricultura familiar.	1 - 2 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12
	P30 – Agroflorestar MS - Carbono Neutro	E1. Cadastrar novos agricultores na Plataforma Digital da Fundação Rabobank (Holanda)	1 - 2 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12
	P31 – Programa Extensão Tecnológica	E1. Lançar o Edital do Programa Extensão Tecnológica E2. Realizar o Encontro Estadual	1 - 2 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12
	P32 – Diversificação da Produção da Agricultura Familiar	E1. Estudo para a Diversificação e Criação de Polos Produtivos da Agricultura Familiar	1 - 2 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12
2205 - Programa de Compliance, Controle Social e Avaliação de Políticas Públicas	P33 - Compliance	E1. Execução e monitoramento das ações do Plano de Integridade. E2. Execução e monitoramento dos planos de tratamento de riscos existentes E3. Gerenciamento de riscos de novos processos.	16



CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2026, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
 - d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
 - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
 - b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
 - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo



menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.

- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto Nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2026;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2026 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande (MS), Março 2026.



EDUARDO CORRÊA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC

